



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA DEUSELINA PINHEIRO DE MELO 02390974163.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^ª **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi – TO.

CONTRATADA: DEUSELINA PINHEIRO DE MELO 02390974163 (BANDA XAMEGO MEU), inscrita no CNPJ sob o nº 25.300.665/0001-41, com sede na Rua 8A, Quadra 39 Lote 17, nº. 784, Loteamento Campos Belo, CEP: 77426-146, neste ato representada pela Sr.^ª **DEUSELINA PINHEIRO DE MELO**, portadora do CPF nº 023.909.741-63, RG nº 995876 SSP-TO, residente e domiciliada em Gurupi - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01(uma) banda consagrada pela opinião pública, conforme qualificação acima, na realização de Show Musical no Festival Cultural Científico 2019 no Centro de Convenções Mauro Cunha conforme Processo Administrativo nº 2019016035, Inexigibilidade nº 075/2019 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 103/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos musicais serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 São de responsabilidade da Contratante som, iluminação, palco e água.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada **nos dias:**

Dia	Horário	Valor
26/10/2019	21:10 h	R\$ 9.800,00
TOTAL		R\$ 9.800,00

5.2 Cada show terá duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), mas, poderá se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, sendo 50% no ato da assinatura do contrato, e os outros 50% restantes após a apresentação da referida banda, no dia 29/10/2019. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado



pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Alves dos Santos**, Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato, bem como atesto de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **22.2211.13.392.1341.2073**, elemento de despesa **339039**.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta)

ou, não sendo possível, a multa será inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial.



9.3 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário, fiscal e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista da Previdência Social e comercial.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei 8.666, de 21 de junho



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.


SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ZENAIDE DIAS DA COSTA

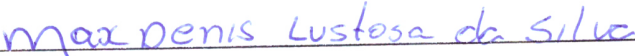
Contratante


DEUSELINA PINHEIRO DE MELO

02390974163

Contratada

Testemunhas:

1)  CPF nº 935.244.631-34

2)  CPF nº 385.528.991-20

ESPERANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Próteses Dentárias. ABERTURA: 12 de novembro de 2019, às 08:00h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de para eventual e futura contratação de Empresa para Fornecimento de Material Esportivo e Prestação de Serviços de Malharia. ABERTURA: 12 de novembro de 2019, às 10:00h. Todos os certames ocorrerão na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO.

Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal ou através do nosso Portal da Transparência acessando: www.esperantina.to.gov.br.

Esperantina - TO, 29 de Outubro de 2019.

Maria Andrezza Franco de Carvalho
Pregoeira Municipal

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019015315

Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 23.357.740/0001-85 e PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 26.875.979/0001-35. Objeto: contrato de locação de estrutura física - tendas, climatizadores e decoração - a serem utilizadas na IV Sicteg - Semana Integrada de Ciência e Tecnologia de Gurupi 2019. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 16.656,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Data de Assinatura: 02/10/2019.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019015313

Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 23.357.740/0001-85 e AKS PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.214.244/0001-38. Objeto: contrato de locação de estrutura física e equipamentos a serem utilizados na IV Sicteg - Semana Integrada de Ciência e Tecnologia de Gurupi 2019. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais). Data de Assinatura: 04/10/2019.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2019

Processo adm. nº 2019016035. Inexigibilidade nº 075/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 103/2019. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e Deuselina Pinheiro de Melo 02390974163 (Banda Xamego Meu), CNPJ nº 25.300.665/0001-41. Objeto: Contratação de Banda Musical para o Festival Cultural Científico 2019, no Centro de Convenções Mauro Cunha. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/10/2019. R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PARAÍSO DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial do Estado do Tocantins, publicado no dia 23 de outubro de 2019, de número 5.469, página 49, retificamos o que segue: Pregão Presencial (SRP) nº 049/2019: Prestação de serviços de transmissão e veiculação de programas de TV, projeto denominado Informativo Municipal. Data de abertura: 07/11/2019, às 14:00 horas Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso do Tocantins - TO, 25/10/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2019, PROC. 2019/001.T.P. TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Abertura dia 20/11/2019, às 08h30min, visando a contratação de empresa especializada, em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos, conforme discriminação e especificações constantes neste edital.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (horário do Estado do Tocantins), no endereço Av. Bernardo Sayao, nº 800, CEP: 77.600-000, Fone: (63) 3602-1688, Paraíso do Tocantins - TO. Ou pelo site: www.paraísodotocantins.to.leg.br

Paraíso do Tocantins - TO, 25 de Outubro de 2019.

Guilherme Alexandre Bulegon
Presidente CPL

PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 - PMP

A Comissão de Licitações do Município de PIUM - TO, torna público que a licitação publicada para o dia 25/10/2019, às 09h30min, na modalidade de Pregão Presencial SRP n. 003/2019, PMP, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland, para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses, restou DESERTA, pela 2ª vez, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Pium - TO, 25 de Outubro de 2019.

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro

3ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PMP

A Prefeitura Municipal de Pium - TO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 13 de novembro de 2019, às 16:30, na sala de reunião de Licitação, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Item, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento, para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/2000 e demais legislação vigente. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração, com sede à Avenida Diógenes Brito, nº 01, Centro, Pium - TO, e através do e-mail: comissaoelicitacaoopl@gmail.com.

Pium - TO, 25 de Outubro de 2019.

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro